

RESOLUÇÃO Nº 4.662, DE 28 DE SETEMBRO DE 1996 - DODF nº 176 de 10 de setembro de 1996 - Manutenção da pena de suspensão ao Sr. Marcondes Gonçalves Ramos (republicação).

**CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 4.662, DE 28 DE AGOSTO DE 1996 (*)

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e XII, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e observando o disposto no artigo 68, inciso III, do mesmo Regulamento, e ainda tendo em vista o parecer do conselheiro Joaquim J. G. de Aragão, constante do processo n.º 096.003045/95, em decisão por maioria, resolve:

1- Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a manutenção da pena de suspensão de 15 (quinze) dias a Marcondes Gonçalves Ramos, permissionário n.º 236, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF, aplicada através da Instrução de Serviço n.º 10-DMTU, de 10 de abril de 1996.

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: ANTÔNIO CARLOS FIRMINO. Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, ANTÔNIO CEZAR JANNUZZI, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTÔNIO LEAL, CLÁUDIO ANTÔNIO F. DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, MARIA ALICE P. JACQUES, PAULO LOURENÇO COELHO, ELIAS DE SOUZA ROCHA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA.

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 172, de 4.9.96, pág. 7274.

**RESOLUÇÃO Nº 4.662, DE 28 DE AGOSTO DE 1996 - DODF nº 172
de 04 de setembro de 1996 - Manutenção pena suspensão a Luiz de
Almeida Lizardo - permissionário nº 153.**

RESOLUÇÃO Nº 4.662, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e XII, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e observando o disposto no artigo 68, inciso III, do mesmo Regulamento, e ainda tendo em vista o parecer do conselheiro Carlos Antônio Leal, constante do processo nº 096.003390/95, em decisão por maioria, resolve:

1- Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a manutenção da pena de suspensão de 15 (quinze) dias a Luiz de Almeida Lizardo, permissionário nº 153, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF, aplicada através da Instrução de Serviço nº 10-DMTU, de 10 de abril de 1996.

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: ANTÔNIO CARLOS FIRMINO. Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, ANTÔNIO CEZAR JANNUZZI, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTÔNIO LEAL, CLÁUDIO ANTÔNIO F. DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, MARIA ALICE P. JACQUES, PAULO LOURENÇO COELHO, ELIAS DE SOUZA ROCHA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA.